LEI Nº 1.499, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.735,00, para a Secretaria de Agricultura e Pesca.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.735,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.2151	**Atividade:** Incentivo à Agricultura Familiar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$158.735,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$158.735,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será anulado parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.2151	**Atividade:** Incentivo à Agricultura Familiar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$6.613,03
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.2151	**Atividade:** Incentivo à Agricultura Familiar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$152.121,97
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$158.735,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de dezembro de 2025

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20997

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800